



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG, com sede administrativa localizada à Rua Pereira Guimarães, n.º 08, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.433/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberto Antônio dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº M-5.263.742 e CPF nº 855.183.876-87

CONTRATADA: XX, neste ato representado por seu sócio/procurador(a) xx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos tendo em vista o que consta no Processo nº 209/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SAÚDE NO TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS A FIM DE EVITAR ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e do Edital do Processo Licitatório supracitado, independentemente de transcrição.

2 - DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo xx à xx na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, as atividades que constituem o objeto desta licitação.

5 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1 O gerenciamento deste contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

6 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste contrato poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro abaixo, durante a validade do mesmo.

Item	Descrição	UND	Qtde	Lote	Valor
0001	Fita zebrada. (SECRETARIA DE OBRAS / TRANSLEME). Fita para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03mm ou 30 micra, impresso em duas cores (preto e amarelo) e colocada num tubete de papelão com diâmetro de 70mm. Utilizada para delimitar áreas. Rolo com 150 metros.	unidade	1.000,00	LOTE 1 - SINALIZAÇÃO	
0002	Cone de sinalização com base de borracha pesada. SECRETARIA DE OBRAS. Listrado. Cone Plastcor PVC para Sinalização. Cone para sinalização e segurança injetado em PVC nas cores laranja ou preto. Alturas do cone 75 cm. Cores do cone - Laranja ou Preto. Medidas da base do cone - de 75cm (37 x 37 cm). Altura das faixas – 75 cm (duas faixas de 10 cm).	unidade	50,00	LOTE 1 - SINALIZAÇÃO	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0003	Cavalete De Sinalização "Atenção Homens Trabalhando". SECRETARIA DE OBRAS. Cavalete atenção homens trabalhando, este produto é utilizado para sinalizar aos motoristas que existem obras em execução e homens trabalhando na pista ou aos arredores, podendo assim o motorista reduzir a velocidade e evitar acidentes. Especificações: Normas atendidas: Manual CONTRAN, ABNT NBR 14644 e 16179; Formato da placa: Quadrada; Tamanho da placa: 80x80cm; Tamanho do cavalete: 80x90 cm com 10 cm de pé entre placa e o solo; Material da placa: ACM 3 mm com refletivo prismático tipo I; Material do cavalete: Cantoneira de aço reforçada pintada na cor preto fosco; Impressão: Impressão digital de alta resolução e durabilidade, tecnologia HP látex; Durabilidade: 7 anos em área externa (sol e chuva); Utilização: Área interna e externa (suporta sol e chuva).	unidade	10,00	LOTE 1 SINALIZAÇÃO -	
0004	Corrente zebra da elo pequeno para sinalização. SECRETARIA DE OBRAS. Cor Preto/amarelo. Cada elo da corrente tem um diâmetro de 20 mm, uma altura de 6 mm, uma espessura de 6 mm e uma largura de 35 mm. Rolo com 20 metros.	unidade	10,00	LOTE 1 SINALIZAÇÃO -	
0005	Tela Tapume Laranja 1,20m X 50m Cerquite. SECRETARIA DE OBRAS. A Tela de Sinalização Ta-pume, também conhecida como cer-quite, é um item essencial para a Construção Civil, projetado para sinalização e isolamento de áreas em obras. Fabricada em PEBD (Polietileno de Baixa Densidade), possui proteção UV e é apresentada na cor laranja, garantindo alta visibilidade. Conjunto rolo de 50 metros.	unidade	30,00	LOTE 1 SINALIZAÇÃO -	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0006	Cone balizador de tráfego T-TOP. Refletivo 114cm.(SECRETARIA DE OBRAS / TRANSLEME). Cone fabricado em polietileno semiflexível através de processo de sopro e base fabricada em plástico resistente! Seu peso está concentrado sobre sua base garantindo ótima estabilidade, evitando que chuvas e ventos o derrubem. Possui em seu corpo duas faixas refletivas que o torna adequado também ao uso noturno, além disso, possui orifícios em seu topo permitindo a passagem de correntes ou fitas zebreadas. Ideal para áreas com fluxo intenso de veículos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Material cone: Polietileno semiflexível, Material da base: Borracha, Largura da base: 40cm, Comprimento da base: 40cm, Altura: 114cm, Peso: 5Kg, Com fitas refletivas: sim, Quantidades de fitas refletivas: 2, É flexível: não. Cor: Laranja, branco e preto.	unidade	100,00	LOTE 1 - SINALIZAÇÃO	-
0001	Capa de chuva. SECRETARIA DE OBRAS. Capa de Segurança confeccionada em PVC com forro de poli éster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação- CA válido.Tamanhos a definir entre PP, P, M, G, GG, EXG	unidade	500,00	LOTE 2 - CAPA DE CHUVA	
0001	Kit com 1 par de luva de alta tensão 10.000 volts + 1 par de luva de cobertura para luva alta tensão. SECRETARIA DE OBRAS. Luva isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 1. Com- primento: 356 mm. Resistência de: 10000V. Tensão de uso: 7500V. Prod. por: Imersão. "Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO". Luva Isolante de borracha ORION. Luva de segurança para cobertura da luva de alta tensão, confeccionada em vaqueta e raspa. Mão em vaqueta, punho em raspa, tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador, protetor de artéria em vaqueta, tira em vaqueta na altura do punho e fivela plástica para ajuste. Com Certificado de Aprovação- CA válido.	par	3,00	LOTE 3 - PROTEÇÃO ELETRICA	-



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0002	Cinto abdominal para eletricitista com talabarte. SECRETARIA DE OBRAS. Cinturão confeccionado em fita poliéster, revestimento em espuma, 02 meia- argola, porta ferramentas, 01 fivela dupla para ajuste, medida: 90mm de largura. Talabarte em fita de poliéster, regulável, protegido com fita de poliéster tubular emborrachado para evitar o desgaste da fita, 02 mosquetões de 17mm de abertura. Certificado de Aprovação- CA válido. Cinto abdominal para eletricitista com talabarte. Cinturão confeccionado em fita poliéster, revestimento em espuma, 02 meia- argola, porta ferramentas, 01 fivela dupla para ajuste, medida: 90mm de largura. Talabarte em fita de poliéster, regulável, protegido com fita de poliéster tubular emborrachado para evitar o desgaste da fita, 02 mosquetões de 17mm de abertura. Certificado de Aprovação- CA válido. (SO)	unidade	3,00	LOTE 3 - PROTEÇÃO ELETTRICA	
0001	Placa CIPA para contagem de dias sem acidentes. SECRETARIA DE OBRAS. Material: ACM (Alumínio Composto) 3mm. O Aluminum Composite Material (ACM) de 3mm, composto por camadas de alumínio e polietileno, proporciona durabilidade excepcional. Adesivo Branco com impressão digital. Dimensão: 100x50cm	unidade	3,00	LOTE 4 - PLACA DE CIPA	
0001	Calçado tipo botina sem bico de aço. SECRETARIA DE OBRAS. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano, bidensidade. Com qualidade igual ou superior a marca Marluvas. Com Certificado de Aprovação- CA válido. Numeração a definir entre 32,33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47.	par	500,00	LOTE 5 - BOTINA DE COURO	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0001	Calçado tipo botina de couro nobuck. SECRETARIA DE OBRAS. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, palmilha interna em EVA com tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica. Com qualidade igual ou superior a marca Marluvas. Com Certificado de Aprovação- CA válido. Numeração a definir entre 32,33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47.: Calçado tipo botina de couro nobuck. SECRETARIA DE OBRAS. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café, cano acolchoado em tecido, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, sem peças metálicas, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, palmilha interna em EVA com tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica. Com qualidade igual ou superior a marca Marluvas. Com Certificado de Aprovação- CA válido. Numeração a definir entre 32,33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47.	par	500,00	LOTE 6 - BOTINA NOBUCK	
0001	Luva de látex amarela ou verde. Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em verniz Silver, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Com Certificado de Aprovação- CA válido. Tamanhos a definir entre P, M, G, GG, EXG	par	2.600,00	LOTE 7 - LUVA DE SEGURANÇA	
0002	Luva de látex natural ranhurada. SECRETARIA DE OBRAS. Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex), super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Antialérgica Punho longo para proteção do antebraço. Com Certificado de Aprovação- CA válido.	par	500,00	LOTE 7 - LUVA DE SEGURANÇA	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0003	Luva de algodão com banho de látex corrugado. SECRETARIA DE OBRAS. Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. Com Certificado de Aprovação- CA válido. Tamanhos a definir entre P, M, G, GG, EXG.	par	1.000,00	LOTE 7 - LUVA DE SEGURANÇA	
0001	Respirador descartável PFF2 com 1 válvula. SECRETARIA DE OBRAS. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas; Classe PFF 2 "S"; com 1 válvula de exalação; confeccionado em TNT; formato dobrável. "Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO". Com Certificado de Aprovação- CA válido.	unidade	1.000,00	LOTE 8 - RESPIRADOR PFF2 E ÓCULOS DE SEGURANÇA	
0002	Óculos de Segurança carbográfite cinza. SECRETARIA DE OBRAS. Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza com ponte e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor fixadas às extremidades do visor através de parafuso metálico. Certificado de Aprovação- CA válido. Óculos de Segurança carbográfite cinza. Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza com ponte e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor fixadas às extremidades do visor através de parafuso metálico. Certificado de Aprovação- CA válido. (SO)	unidade	100,00	LOTE 8 - RESPIRADOR PFF2 E ÓCULOS DE SEGURANÇA	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0003	Óculos de segurança incolor. Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas, um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizados para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada na mesma peça com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe no arco, hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidade fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi- haste com pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior que permite o ajuste do tamanho. Certificado de Aprovação- CA válido. Óculos de segurança incolor. Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas, um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizado	unidade	200,00	LOTE 8 - RESPIRADOR PFF2 E ÓCULOS DE SEGURANÇA	
0001	Luva multitalo poliamida e poliuretano. SECRETARIA DE OBRAS. Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. Certificado de Aprovação- CA válido. Tamanhos a definir P, M, G, GG, EXG.	par	1.000,00	LOTE 9 - LUVA MULTITALO	
0001	Creme desengraxante, para limpeza de sujeiras médias das mãos. SECRETARIA DE OBRAS. Creme desengraxante, para limpeza de sujeiras médias das mãos. Isento de abrasivos e solventes. Remove, com facilidade, graxas, óleos, fuligens, negro de fumo sem agredir a pele. Pote com 500 gramas. Com prazo de validade de 3 anos a partir da sua aquisição. Certificado de Aprovação- CA válido.	unidade	100,00	LOTE 10 - PROTEÇÃO PARA PELE	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0002	Protetor Solar FPS 60 com repelente Corporal Profissional Nutriex 120 ml. SECRETARIA DE OBRAS. O protetor solar fps 60 repelente profissional oferece muito alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares, além de proteger contra os mosquitos. Rápida absorção, textura leve, não comedogênico, livre de corantes, ação hidratante. Efetivo na proteção contra os mosquitos Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus, e Anopheles sp. Uso Profissional. Com prazo de validade de 3 anos a partir da sua aquisição.	unidade	1.000,00	LOTE 10 PROTEÇÃO PARA PELE	-
0001	Colete refletivo laranja ou verde Fluorescente. SECRETARIA DE OBRAS. Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper. O colete de proteção com tecido combinado retrorrefletivo com material fluorescente, fornece visibilidade tanto no uso diurno como no uso noturno, normatizado na norma NBR 15292. Tamanhos a definir entre P, M, G, GG, EXG	unidade	500,00	LOTE 11 COLETE	-



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0002	COLETE TRANSLEME. Composição: Tecido Rip Stop Santista ou similar. Cor: Azul. Detalhes frente: a)Acabamento em viés (rip stop) na cor azul, com abertura em zíper reforçado na cor preta; b) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento de 2,0 cm de largura; c) Acima da fita deverá ser bordado o logotipo da TRANSLEME em tamanho que atenda a proporcionalidade em relação às medidas do colete;d) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 canetas;e) Dois bolsos independentes abaixo da linha da cintura com fechamento em zíper resistente (cor preta); f) Faixa reflexiva com 5,0 cm de largura, posicionada acima dos bolsos independentes, circundando todo o colete;g) Faixa reflexiva com 5,0 cm de largura, posicionada sobre os bolsos independentes, circundando todo o colete. Detalhes costas: a) Nas costas deverá ser bordado o brasão do município em tamanho que	unidade	200,00	LOTE 11 - COLETE	
0001	Boné em brim. SECRETARIA DE OBRAS. Com fecho em plástico, silk frontal e lateral, com logomarca da prefeitura na cor a definir	unidade	600,00	LOTE 12 -BONÉ E BERMUDA	
0002	Bermuda em brim. SECRETARIA DE OBRAS. Bermuda Uniforme de Trabalho em Brim 100% Algodão. Com elástico e cordão na cintura. Possui 4 bolsos, sendo 2 laterais e 2 traseiros. Cor a definir, logomarca da prefeitura. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EGG	unidade	500,00	LOTE 12 -BONÉ E BERMUDA	
0001	Calça jeans masculina. Com cós total e passantes, fechamento com zíper metálico. Dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros. Cor a definir, logomarca da prefeitura, em jeans. Numeração a definir entre 34, 36, 38, 40, 42, 44,46, 48,50, 52, 54, 56, 58, 60.	unidade	2.800,00	LOTE 13 - CALÇA JEANS	
0002	Calça jeans feminina. Com cós total e passantes, fechamento com zíper metálico. Dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros. Cor a definir, logomarca da prefeitura, em jeans. Numeração a definir entre 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48,50, 52, 54, 56, 58, 60.	unidade	3.100,00	LOTE 13 - CALÇA JEANS	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0001	Camisas de malha PV manga longa para proteger dos raios solares. Com proteção UV 50. Uniforme de obras. 67 % poliéster, 33 % viscose, modelo tradicional unissex, gola O, tecido na cor a definir, logomarca da prefeitura. Silk frontal e traseiro. Tamanhos a definir EPP, PP, P, M, G, GG, 2GG, 3GG, 4GG	unidade	800,00	LOTE 14 - CAMISAS DE MANGA CURTA E MANGA LONGA	
0002	Camisas de malha PV manga curta. 67 % poliéster, 33 % viscose, modelo tradicional unissex, gola O, tecido na cor a definir, logomarca da prefeitura. Silk frontal e traseiro. Com tecido proteção UV. Tamanhos a definir EPP, PP, P, M, G, GG, 2GG, 3GG, 4GG.	unidade	1.600,00	LOTE 14 - CAMISAS DE MANGA CURTA E MANGA LONGA	
0001	Máscara de solda tipo escurecimento automático. SECRETARIA DE OBRAS. Com escudo fabricado em poliamida; placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato; carneira de polipropileno; para fuso e porca de fixação; limitador de movimento e sistema de catraca de material plástico; absorvedor de suor de tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático, tonalidade fixa 3/11, área de visualização 90x 35 mm, tamanho da lente 110 x 90 x 9mm, tempo de comutação 1/15,000S, de luz para escuro, fonte de alimentação célula solar e substituível 1 x pilhas de lítio CR2032, composto por um conjunto de lentes de vidro, montadas em um cas- sete de material plástico, alimentado por baterias de lítio solar, temperatura ope- ração -5°C a 55°C. Certificado de Aprovação- CA válido.	unidade	3,00	LOTE 15 - PROTEÇÃO PARA SOLDA	
0002	Óculos proteção soldador luz infravermelho. SECRETARIA DE OBRAS. Modelo 5x7, ultimate otg,,. Fabricante: univet. Armação: quadrado. Cor da armação: preta / verde. Lentes: verde. Tonalidade 5. Dimensões do óculos: largura: 15cm, comprimento: 15,5cm a 17cm, largura da lente: 15cm, altura das lentes: 5,5cm. Características: tecnologia softpad, ajuste de templos de comprimento ampla, gama de filtros proteção contra impactos, radiações uv, proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, contra luminosidade intensa frontal. radiações uv infravermelho, brilho produzidos por processos de soldagem, soldagem a gás, corte por chama. Certificado de aprovação válido	unidade	5,00	LOTE 15 - PROTEÇÃO PARA SOLDA	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0003	Lente escura para máscara de solda nº10. SECRETARIA DE OBRAS. Formato retangular. Cor preto. Lente escura para máscara de solda nº10. Formato retangular. Cor preto. (SO)	unidade	20,00	LOTE 15 - PROTEÇÃO PARA SOLDADA	
0004	Máscara de solda em Celeron com visor articulado. SECRETARIA DE OBRAS. Máscara de solda confeccionada em laminado de resina fenólica (Celeron) de alta densidade fornecida com visor basculante (articulado) visor incolor; não há ajustes de tonalidade do visor. Máscara com escudo basculante que permite elevação do escudo por meio de botões localizados nas laterais do mesmo. Certificado de aprovação válido	unidade	5,00	LOTE 15 - PROTEÇÃO PARA SOLDADA	
0005	Kit soldador contendo 1 blusão de raspa e brim antichamas, 1 calça de brim antichamas com reforço em raspa, 1 par de luvas em raspa e brim antichamas work-tek Tamanho a definir. SECRETARIA DE OBRAS. Kit soldador contendo 1 blusão de raspa e brim antichamas, 1 calça de brim antichamas com reforço em raspa, 1 par de luvas em raspa e brim antichamas work-tek Tamanho a definir. Blusão Teknoluvas confeccionado em raspa amarela especial ignifugada, brim antichamas, costurado com linha de aramida e fechamento através de velcro. Calça de segurança Teknoluvas confeccionada em brim com tratamento antichamas, com reforço frontal em raspa ignifugada amarela, costurada com linha especial de kevlar, possui dois bolsos laterais, dois bolsos traseiros e ajuste através de elástico e passante para cinto. Luva de segurança altamente resistente, confeccionada em couro com tratamento soft, que mantém a luva macia por mais tempo e evita com que adquira odores. Possui raspa especial na palma e dorso e punho	jogo	2,00	LOTE 15 - PROTEÇÃO PARA SOLDADA	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0001	Perneira de Bidim 3 Talas com Velcro. SECRETARIA DE OBRAS. Peneira de Segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na parte frontal na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro. Para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Certificado de Aprovação- CA válido.	par	50,00	LOTE 16 - PERNEIRA	
0001	Camisa de Malha Piquet feminina. 50% de poliéster e 50% de algodão. Tamanhos: EPP, PP, P, M, G, GG, EXG. Gola Polo, manga curta, bolso frontal. 2 cores: uma predominante e outra para gola e detalhes da manga, silk de aproximadamente 8x8 na frente e em ambas as mangas no tamanho aproximado de 7x7. Fabricada em malha Piquet de alta qualidade, esta polo oferecendo conforto térmico, toque macio e respirabilidade. Cores a combinar. Logomarca da prefeitura e Silk traseiro da secretaria de obras	unidade	1.950,00	LOTE 17 - CAMISA ADMINISTRATIV O	
0002	Camisa de Malha Piquet masculina. 50% de poliéster e 50% de algodão. Tamanhos: EPP, PP, P, M, G, GG, EXG. Gola Polo, manga curta, bolso frontal. 2 cores: uma predominante e outra para gola e detalhes da manga, silk de aproximadamente 8x8 no bolso e em ambas as mangas no tamanho aproximado de 7x7. Fabricada em malha Piquet de alta qualidade, esta polo oferece conforto térmico, toque macio e respirabilidade. Cores a combinar. Logomarca da prefeitura e Silk traseiro da secretaria de obras.	unidade	1.950,00	LOTE 17 - CAMISA ADMINISTRATIV O	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0001	Cinta Ergonômica Abdominal com Suspensório. SECRETARIA DE OBRAS. Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, hastes de PVC maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, possui ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro de máxima aderência. Com elástico reforçado. Ajuste duplo; Suspensório com regulagem de comprimento; Velcro de máxima aderência. Aplicações: Levantamento de peso; Carga e descarga de materiais. Certificado de Aprovação- CA válido	unidade	10,00	LOTE 18 - CINTA ERGONÔMICA E CALÇA SANEAMENTO	
0002	Calça saneamento acoplada com bota. SECRETARIA DE OBRAS. Calça de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com cordão na cintura para ajustes, botas de PVC forradas acopladas. Utilizada para proteção das pernas do usuário contra riscos de origem química e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Certificado de Aprovação- CA válido. Tamanho da calça: P, M, G, GG, EXG a informar e numeração da bota: 35 a 46 a informar. entre	unidade	20,00	LOTE 18 - CINTA ERGONÔMICA E CALÇA SANEAMENTO	
0001	Cinta de reboque e arraste 20 ton x 6 metros plana. SECRETARIA DE OBRAS. Plana com largura de 100 mm (10cm) feita em 100% Poliéster, costuras reforçadas com material especial para suportar cargas elevadas, possui carga de trabalho de 20 toneladas de tração e comprimento de 6 mts. seus olhais nas extremidades são confeccionados com material de alta resistência e proteção extra. Modelo Cinta: Plana Sling. Reforçada, Olhais nas extremidades, confeccionados com material de alta resistência e proteção Dupla. Acompanha Certificado de qualidade e rastreabilidade. Cintas possuem Laudo Técnico e atendendo as normas vigentes. Certificado pelo INMETRO.	unidade	5,00	LOTE 19 - CINTA DE REBOQUE	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0002	Cinta Reboque Tubular 105 Ton X 3 Mts. SECRETARIA DE OBRAS. Confeccionada com uma fibra leve de altíssima resistência, feita em 100% poliéster, um tecido super robusto e de alta tenacidade. A cinta possui baixo alongamento, Os olhais das extremidades são reforçados com dupla camada de tecido e costuras reforçadas para diminuir o desgaste das alças e o efeito abrasivo dos pontos de ancoragem. Para rebocar carro, caminhão, trator, máquinas e veículos. Com Certificado do INMETRO.	metro	5,00	LOTE 19 - CINTA DE REBOQUE	
0001	Sacolinhas personalizadas Setor de Segurança do Trabalho. SECRETARIA DE OBRAS. Sacolas Plásticas Ecológicas Biodegradáveis. Dimensões: 30cm X 45cm. Reciclável. Com alça, impermeável. Cor e silk a definir.	unidade	5.000,00	LOTE 20 - SACOLINHAS SEGURANÇA DO TRABALHO	
0001	Bota de borracha PVC cano longo. Cor preta ou branca. SECRETARIA DE OBRAS. Com forro. Bota de uso ocupacional, tipo bota (impermeável) injetada em uma só peça. Calçado Ocupacional, classe II, OB SRA FO. Produto desenvolvido com material maleável, cabedal com 2,7mm de espessura, com design que facilita o calçar e descalçar. Solado com ótima aderência e ranhuras que impedem o acúmulo de sujeiras. Com qualidade igual ou superior a marca Marluvas. Com Certificado de Aprovação- CA válido. Numeração a definir entre 32,33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47	par	100,00	LOTE 21 - BOTA DE BORRACHA	
0002	Bota meio-cano - tipo c. SECRETARIA DE OBRAS. Calçado ocupacional de uso profissional tipo bota impermeável, com forro, cano médio, cabedal e solado confeccionados em EVA (Etil Vinil Acetato), solado com resistência ao es-corregamento em piso cerâmico, resis-ten-te à absorção de energia na região do salto e ao isolamento ao frio (baixa tem-peratura). Cor preto e solado amarelo. Com Certificado de Aprovação- CA válido	par	100,00	LOTE 21 - BOTA DE BORRACHA	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0001	Mascara Facial Inteira absolute para filtro combinado a1b1p2. SECRETARIA DE OBRAS. Mascara Facial Inteira absolute para filtro combinado a1b1p2. A máscara facial FULL FACE ABSOLUTE é um respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone, nas cores azul ou amarelo, ou em neoprene, na cor preta. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico. A parte frontal inferior do corpo da peça possui um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz (exceto no modelo STD – standard) e uma mascarilha interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas contendo dois dispositivos de encaixe tipo baioneta onde são fixados os filtros de proteção respiratória. Cada dispositivo contém uma válvula de inalação. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material plástico para ajuste	unidade	10,00	LOTE 22 PROTEÇÃO AGRICOLA	-
0002	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICO E APLICAÇÃO DEFENSIVOS AGRICOLAS. (SECRETARIA DE SAÚDE /ZONÓSES). Cor bege. Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido 58% algodão, 42% poliéster, com tratamento hidrorrepelente. O Blusão de mangas longas possui mínima abertura na altura do peito e fechamento frontal por velcro. Capuz tipo árabe ajustado por cordão interno na barra do blusão. Calça comprida com cordão para ajustes na cintura e proteção de tecido impermeável nas pernas. Com Certificado de Aprovação- CA válido. Tamanhos a definir entre P, M, G. GG.	conjunto	200,00	LOTE 22 PROTEÇÃO AGRICOLA	-
0001	Avental de chumbo. SECRETARIA DE SAÚDE. Proteção radiológica. Elaborado em borracha plumbífera com 0,50mmPb, com fecho de tiras para amarrar. Possui acabamento em Polikroy (corino especial). Com protetor de tireóide. Tamanho: 100x60cm. Peso: 1,900kg. Registro ANVISA e Certificado de Aprovação válido. Tamanhos a definir entre P, M, G, GG	unidade	2,00	LOTE 23 PROTEÇÃO RADIOLOGICA	-



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0002	Protetor de tireóide. SECRETARIA DE SAÚDE. Proteção radiológica. Confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mmPb, acabamento em nylon lavável. Registro ANVISA e Certificado de Aprovação válido. Proteção frontal: 0,50mmpb. Peso: 0,47kg. Dimensões: 15x60cm	unidade	2,00	LOTE 23 - PROTEÇÃO RADIOLOGICA	
0003	Óculos plumbíferos. SECRETARIA DE SAÚDE. Proteção radiológica. Com armação em acetato e lentes de vidro plumbífero, haste em elástico ou retrátil e ajustave, com proteção frontal de 0.75mmPb proteção lateral de 0.50mmPb. Registro ANVISA e Certificado de Aprovação válido.	unidade	2,00	LOTE 23 - PROTEÇÃO RADIOLOGICA	
0004	Protetor de gônadas. SECRETARIA DE SAÚDE. Proteção radiológica. Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 45x60cm, para paciente (adulto), confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mmPb, acabamento em nylon lavável. cor: cinza. Registro ANVISA e Certificado de Aprovação vá lido. Tamanhos a definir entre P, M,G, GG.	unidade	2,00	LOTE 23 - PROTEÇÃO RADIOLOGICA	
0001	Caixa de transporte para cães grandes reforçada nº 6. (SECRETARIA DE SAÚDE /ZONOSSES). Feita em material Plástico Polietileno. Possui Alça Superior Reforçada, Grade de Ferro, Sistema de 4 trincos com molas, Permite colocar Lacre ou Cadeado nos trincos. Com ou Sem Rodinhas a definir. Cor a definir. Peso: 13,5 KG. Medidas externas: Comprimento 111 cm, Largura 72 cm, Altura 76 cm. Medidas internas : Comprimento 98 cm, Largura 68 cm, Altura 74 cm. Medidas da portinha: Largura 47 cm, Altura 52 cm. Suporta Pet de 0 até 70 quilos.	unidade	5,00	LOTE 24 - CAIXA DE TRANSPORTE	
0002	Caixa para transporte de répteis (serpentes).(SECRETARIA DE SAÚDE /ZONOSSES). Composta por acrílico de alta resistência, transparente, resenta abertura superior para fácil manejo do animal; espaços que garantem uma frequente troca de ar. Medidas: 42 x 26 x 16cm	unidade	3,00	LOTE 24 - CAIXA DE TRANSPORTE	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0001	Uniformes higiênicos para médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem (SCRUB) Feminino. SECRETARIA DE SAÚDE. Confeccionado em Gabardine 100% poliéster. Conjunto completo com uma blusa e uma calça. A blusa conta com dois bolsos inferiores. A calça possui elástico e cordão ajustável na cintura, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros. Com logomarca da prefeitura. Silk frontal e traseiro. Cor a definir. Tamanhos: XPP, PP, P, M, G, GG, EGG, XGG.	conjunto	200,00	LOTE 25 - UNIFORMES DA SAUDE	
0002	Uniformes higiênicos para médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem (SCRUB) Masculino. SECRETARIA DE SAÚDE. Confeccionado em Gabardine 100% poliéster. Conjunto completo com uma blusa e uma calça. A blusa conta com dois bolsos inferiores. A calça possui elástico e cordão ajustável na cintura, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros. Com logomarca da prefeitura. Silk frontal e traseiro. Cor a definir. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EGG, XGG.	conjunto	200,00	LOTE 25 - UNIFORMES DA SAUDE	
0003	Jaleco para servidores da saúde. SECRETARIA DE SAÚDE. (médicos, técnicos em enfermagem e enfermeiros, dentistas, auxiliares de saúde bucal, farmacêuticos, auxiliar de serviços, fisioterapeuta, assistente social, entre outros). Personalizado com nome da profissão, logomarca da prefeitura. Modelo masculino e feminino a definir. Cor a definir. Jalecos confeccionados em oxford, manga longa, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos inferiores e 1 superior esquerdo. Tamanhos a definir entre PP, P, M, G, GG e EXG	unidade	300,00	LOTE 25 - UNIFORMES DA SAUDE	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0001	Calçado de segurança, tipo tamanco. Confeccionado em EVA, fechado, com tira no calcanhar, solado de borracha antiderrapante. Branco. Com resistência ao escorregamento nível SLC/SRC. Calçado com absorção de energia na área do salto, calcanhar (ensaio E). Possuir substância com efeito antibacteriano em sua composição, principalmente contra as bactérias Staphylococcus aureus e Escherichia coli. Isento Ftalatos. Produto em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 20345 (Calçado de Segurança), ABNT NBR ISO 20346 (Calçado de Proteção) e ABNT NBR ISO 20347 (Calçado Ocupacional). Produto Lavável e impermeável. Calçado com palmilha anatômica removível, com absorção de impacto. Numeração: 32 ao 46 a ser informado no pedido.	par	530,00	LOTE 26 - CALÇADO TIPO TAMANCO	
0001	Chapéu, modelo pescador ou árabe. SECRETARIA DE SAÚDE. (Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde). Máxima proteção FPU50+, confeccionado algodão especial, para proteção contra raios UV-A E UV-B, cor azul, formado por copa, frontal e aba. A copa inteira com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, o frontal circunda a frente e laterais do chapéu. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do chapéu com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Logomarca na parte frontal e lateral do chapéu. Cor a definir.	par	400,00	LOTE 27 - CHAPEU	
0001	Sapato Soft Grip Flex SB Branco. Kadesh. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Para servente escolar. Calçado ocupacional de uso profissional, impermeável, confeccionado em material polimérico (PU), na cor branca, palmilha interna de conforto, solado em poliuretano, com absorção de energia na área do salto e resistente ao escorregamento (SRC). Com Certificado de Aprovação Válido. Numeros: 32 ao 46 a definir	par	500,00	LOTE 28 - SAPATO SERVENTE ESCOLAR	
0005	Touca culinária confeccionada em tule filó e tecido Oxford. Tamanho único. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Serventes Escolares)	unidade	200,00	LOTE 30 - TOUCAS ESCOLAR	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0006	Touca descartável com elástico. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Serventes Escolares). Fabricada em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno; Possui elástico revestido que garante maior vedação; Confeccionada em material que permite a respiração do couro cabeludo; Tamanho único; Não estéril, descartável e de uso único. Pacote com 100 Unidades.	unidade	1.000,00	LOTE 30 - TOUCAS ESCOLAR	
0001	Abafador de incêndio. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL. Ferramenta utilizada para combate à incêndios em coberturas vegetais, tendo como método de combate o abafamento direto do fogo. Cabo de Madeira Lisa com 1,5m de comprimento e 28mm de Diâmetro, com grande resistência a impactos. Encaixe do cabo em estrutura metálica zincada, garantindo resistência e durabilidade. Placa de Borracha com 5mm de espessura e 63 furos. Encaixe angulado para maior eficiência do combatente. Dimensões: Comprimento da Ferramenta com o cabo: 2m. Largura da Borracha: 30 cm. Comprimento da Borracha: 50 cm. Peso: 2Kg.	unidade	10,00	LOTE 32 - DEFESA CIVIL	
0002	Macacão para Combate a Incêndios Florestais. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL. Macacão de segurança para combate a incêndio florestal, confeccionado em tecido tipo sarja Rip Stop 100% algodão tratado antichamas, com faixas refletivas também antichamas fixadas nas regiões peitoral, mangas e pernas, ajustável por elásticos na cintura e fechamento frontal duplo. Tamanhos a definir. Com Certificado de Aprovação- CA válido.	conjunto	10,00	LOTE 32 - DEFESA CIVIL	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0003	Capacete para Combate a Incêndio NFPA CA FIRESTOP. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL. Capacete para Combate a Incêndio NFPA CA FIRESTOP. Casco: externo Plástico ignífugo reforçado construído em termoplásticos injetados, ABS (Acrilonitrila butadieno estireno). Viseira: Construída em policarbonato de alto impacto e com componentes ignifugos com 3,0mm de espessura, de forma que se ajuste ao contorno do casco-externo do capacete. Casco interno: Injetado em plástico PP Polipropileno alta densidade resistente a impacto, com formato tipo rede ignifugo. Suspensão do capacete: Através de 2 cintas de 20mm de largura fixadas e costuradas em 4 pontos de apoio no casco interno que se distribuem radialmente dentro do casco interno, de forma que permitam que a cabeça do usuário não tenha contato com o fundo do casco interno. Carneira: Injetada em PEBD de forma que permite o ajuste do perímetro da cabeça pela sua flexibilidade, entre 54 e 64 cm, através de um sistema de catraca a fim de propi	unidade	10,00	LOTE 32 - DEFESA CIVIL	
0001	Tênis de Segurança em Couro - Preto, Estival. Com fechamento de cadarço na parte externa e interna do cano. Cor: Preto. Cabedal: Couro e lona de alta resistência. Forro Lateral: Tecido trama circular com rápida dispersão de vapor. Gáspea: Manta curta e macia, confortável para região dos dedos dos pés. Palmilha: Sistema cimentado antibactéria e antifúngico não metálico. Palmilha Interna: Anatômica de EVA de 3 mm na parte frontal e 9 mm na parte traseira. Solado: TR, alta aderência, elasticidade, flexibilidade, leveza e resiliência térmica. Com Certificado de Aprovação - CA válido. Sem biqueira. Numeros: 32 ao 46 a definir.	par	120,00	LOTE 33 - TENIS AGENTE DE SAUDE E CARTEIRO	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0001	Sapato Antiderrapante Profissional Emborrachado. SECRETARIA DE SAÚDE (ENFERMAGEM). Confeccionado com material TPE-EXPANDIDO, com densidade moldada de 0,65gramas/cm3, ultra- resistente, anatômico, confortável e acima de tudo com o melhor coeficiente de atrito determinado pela característica SRC (nível mais alto de anti escorregamento em testes realizado pelo IPT) Este modelo é totalmente fechado, atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Certificação CA válido. Palmilha com agentes ANTIMICÓTICOS e BACTERICIDAS, sistema de amortecimento de impacto. Números: 32 a 46 a definir.	par	200,00	LOTE 34 - SAPATO ENFERMAGEM	
0001	Tapete tipo capacho. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Material : trama vinilica 13mm, 100% em PVC, antiderrapante, não propaga fogo, resistente e lavável. Comprimento e largura: 100cm x 60 cm. Personalizado com brasão e logomarca da prefeitura. Cor a definir.	unidade	100,00	LOTE 31 - TAPETE	
0001	Luva de açougueiro em malha de aço inoxidável Volk. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Serventes Escolares) Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, cinco dedos.). Com Certificado de Aprovação Válido Tamanhos P, M, G, GG a definir	par	50,00	LOTE 29 - PROTEÇÃO COZINHA ESCOLAR	
0002	Luva térmica azul em grafatex, 2 dedos, para cozinha. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Serventes Escolares) Suporta até 250°. Luva de segurança confeccionada em grafatex de algodão quatro fios, costura em linha de para-aramida, sem forro, modelo dois dedos (mão de gato). Punhos nos comprimentos de 35 cm, 45 cm e 60 cm. Com Certificado de Aprovação Válido Tamanhos P, M, G, GG a definir.	par	50,00	LOTE 29 - PROTEÇÃO COZINHA ESCOLAR	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

0003	Avental térmico antichama para cozinha. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Serventes Escolares) Avental para proteção do tronco contra agente térmicos e nocivos (calor convectivo, calor de contato, pequenas chamas e respingos) Material de alta performance e acabamento, garantindo maior segurança e conforto ao usuário. Material retardante a chamas com tratamento impermeabilizante. Material costurado com linha de para-aramida, Costurado com linha de aramida. Ajustável com tiras nas costas e no pescoço Medidas: 0,90 x 0,70cm. Cor: Azul. Com Certificado de Aprovação	unidade	100,00	LOTE 29 - PROTEÇÃO COZINHA ESCOLAR	
0004	Mangote térmico para cozinha. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Serventes Escolares). Mangote de proteção do braço e antebraço, contra agentes térmicos, confeccionados em tecido de algodão impermeabilizado, com retardante a chamas, e costuras em aramida, com velcro para regulação na altura no antebraço. Características: Confeccionada em tecido de algodão (Cedro Mercúrio FR- SF), Suporta até 350°C, tornando-a perfeita para uso em cozinhas industriais, fornos e outras situações onde o calor é um fator importante. Costurada em linha para aramida. Encaixe no dedo médio, Ajuste no punho com elástico, Ajuste com velcro. Cor azul, branco ou bege. Com Certificado de Aprovação.	unidade	50,00	LOTE 29 - PROTEÇÃO COZINHA ESCOLAR	

7 - PREÇO

7.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento de 2025, ou posteriores se necessário.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária
1500000000	35 51 97 119 442 914 1104 810 1004 946
1500001001	168 190 205 217 232
15400000000	274 293
15420000000	346 347 394 395 408
15500000000	343 347 394 395
1500001002	494 571 586
1600000000	695 696 716 717
1621000000	695 696 716 717



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento de Despesa:

9 - REAJUSTE

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Após o interregno de um ano, mediante a pedido do contratado, e exame de viabilidade legal e mercadológica, os preços iniciais podem reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prevê o §8º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.7 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

10 – DA MATRIZ DE RISCO:

10.1 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante, conforme matriz de risco anexada aos autos.

10.2 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado, conforme matriz de risco anexada aos autos.

11 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O objeto deste contrato deverá ser executado conforme cronograma da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

12 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

12.2 Os serviços/produtos deverão ser faturados pelo seu valor contratado.

12.3 O fornecedor deverá informar em sua proposta qual o quantitativo a ser fornecido, respeitando a quantidade definida na descrição do objeto. As AFs futuras serão emitidas com múltiplos desta quantidade.

12.4 Fica qualquer alteração condicionada autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME após seus tramites internos.

12.5 O valor deve respeitar o valor total da Autorização de Fornecimento.

12.6 O responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

12.7 Os produtos/serviços deverão ser prestados, no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, que recusará o recebimento se o objeto for entregue/executado em desconformidade com esta previsão.

12.8 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

12.9 No caso de defeitos, imperfeições mal execução dos serviços/produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

13.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.5.1 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.5.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5.2 - Após a publicação do extrato do contrato, será designado um(a) funcionário(a) responsável pela gestão/fiscalização do presente contrato.

13.5.2.1 - O extrato de designação deverá ser publicado no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato.

13.6.3 - O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços/produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

13.6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

13.6.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.6.6 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato de Registro de Preços.

13.6.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.6.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME referentes às condições firmadas no presente contrato.

13.6.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

13.6.10. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

SERVIDOR	SECRETARIA
Ismar Rodrigues Antunes - Técnico de Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal de Obras

Por sua vez, o contrato será acompanhado pelos gestores designados por cada secretaria requisitante:

SERVIDOR	CARGO
Luciano Diniz Cunha	Secretário Municipal de Obras
Humberto Antônio dos Santos	Secretário Municipal de Administração
Fatima Aparecida Gaia	Secretária Municipal de Educação
Wagner Jose Rodrigues Barbalho	Secretário Municipal de Saúde



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Michelli Fabiana Santos Rocha	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Tatiane Romanelli Paiva	Secretária Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Jose Eustáquio Pinto Junior	Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico.
Eduardo Machado de Faria Tavares	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Walter Expedito de Oliveira	Chefe de Gabinete
Rodrigo Costa Marques	Secretário de Cultura
Sirlei Vinícius Resende	Secretaria de Planejamento e Fazenda

13.6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

13.6.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6.13. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

13.6.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

14.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

14.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

14.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MATEUS LEME, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, nos termos desta cláusula.

14.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, mediante a adoção das seguintes providências:

A) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

B) medida judicial apropriada, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

15 - DO FATURAMENTO

15.1 - Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo deste contrato.

15.1.1 - Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

16 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Logística) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

16.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, no que tange aos itens adquiridos pelo órgão gerenciador, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

16.3.2 - Identificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

16.3.3 - Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

16.3.4 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

16.3.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 São obrigações do Contratante:

17.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

17.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.22 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

20 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 20.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2 Multa:

20.2.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

20.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 31 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total deste contrato;

20.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas neste contrato que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial deste contrato.

20.2.4 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.2.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.2.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

A) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

B) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.9 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.11 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.12 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C) Indenizações e multas, se cabível.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

22.4 Não praticou, direta ou indiretamente, qualquer ato lesivo à Administração Pública com vistas à celebração deste contrato, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

22.5 Está ciente de que quaisquer práticas ilícitas, inclusive corrupção, fraude, conluio, pagamento de propina ou oferecimento de vantagem indevida, sujeitarão a parte infratora às sanções cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato**, aplicação de penalidades administrativas e comunicação aos órgãos de controle e persecução penal.

23 - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24 – ALTERAÇÕES

24.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

25.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 25.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 25.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 25.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 25.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 25.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 25.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 25.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

26 – PUBLICAÇÃO

26.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

27 – FORO

27.1 Fica eleito o Foro comarca de Mateus Leme/MG, para dirimir E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Mateus Leme, xx

Secretário(a) Municipal de
Administração
CONTRATANTE

**REPRESENTANTE DO
CONTRATADO**

Testemunhas:

1.
CPF:

2.
CPF: